



TOMADA DE PREÇOS 001/2015
Processo Administrativo Nº14694/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da **Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO**, instituída pelo Decreto nº 175/2014, torna público que será realizada no dia 13 de março de 2015, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, a abertura da licitação sob a modalidade **Tomada de Preços, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços das licitantes serão recebidos no endereço, dia e hora acima determinados, pela Comissão Permanente de Licitação.

A presente Licitação é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com as modificações introduzidas pela Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e disposições do presente Edital, bem como as demais normas aplicáveis à espécie, **estimado em R\$ 162.240,14 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos)**, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao Processo Administrativo nº 14694/2014, oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Execução de Remanescente do Polo Academia de Saúde, conforme projeto e Memorial Descritivo, Anexos do Edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.2.1 Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cartão CNPJ;

3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 No dia, hora e local designados nesta TOMADA DE PREÇOS a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os



Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

<p>TOMADA DE PREÇOS 001/2015 <u>ENVELOPE "A"</u> <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

<p>TOMADA DE PREÇOS 001/2015 <u>ENVELOPE "B"</u> <u>PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

3.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma da Lei nº 8.666/09. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

3.6 As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos desta TOMADA DE PREÇOS.

3.7 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

3.8 – As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação **deve apresentar caução correspondente a 5% (cinco por cento) do total estimado, ou seja, R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais) até o 2º dia útil anterior à data da licitação.**

3.9 – A comprovação da caução será feita junto ao Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças de SÃO SIMÃO-GO, por comprovante de depósito ou guia específica em



conta própria com discriminação exata de valor de finalidade. A caução será prestada em dinheiro, em moeda nacional corrente, papéis de crédito, seguro garantia, título da dívida pública ou fiança bancária, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da licitação, que será devolvida após a realização da mesma, não sendo admitidos, bens móveis, bens imóveis, ou mecanismo similar para sua apresentação. **Do não atendimento dessa exigência decorre a automática desclassificação da proposta da licitante.**

3.9.1 – Não serão aceitos como forma de caução a apresentação de cheque, a menos que o mesmo possa ser depositado e compensado antes da data da abertura da sessão.

3.9.2 – Caso a caução de participação na licitação seja efetuada através de fiança bancária ou seguro-garantia o mesmo terá que ter prazo de validade de 30 (trinta) dias além da validade da proposta e deverá ser apresentado.

3.9.3 – Na modalidade “títulos da dívida pública”, devem estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

4.2 A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3 A **habilitação fiscal/econômica** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- II – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa junto à **Previdência Social**;



V – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

VII – Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

4.4 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

III - Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante:

a) **Capacitação técnico-profissional** cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsáveis técnicos, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes com o objeto desta licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância e valor significativo, de ao menos um Engenheiro Civil.

a.1) Para Comprovação como parcela de maior relevância e valor significativo o profissional de Engenharia Civil deverá ter executado os itens contendo os seguintes serviços discriminados a seguir:

Capacidade Técnico Profissional	Unid.
Construções de Edificações;	m ²
Estrutura Concreto Armado;	m ³
Instalações Elétricas;	ud
Instalações Hidro-Sanitárias;	ud
Alvenarias;	m ²
Estrutura de Madeira;	m ²
Cobertura;	m ²
Esquadrias;	m ²
Revestimento de Paredes;	m ²



Revestimento de Piso;	m ²
Pintura;	m ²

b) Os atestados exigidos pelo item “b” só serão aceitos se os responsáveis técnicos acima indicados pertencerem ao quadro permanente do licitante, na data prevista para seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, e será comprovado mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA, com jurisdição da sede da licitante, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

c) **Capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c.1) Para Comprovação como parcela de maior relevância e valor significativo o licitante deverá ter executado os itens contendo os seguintes quantitativos de serviços discriminador a seguir:

Capacidade Técnico Operacional	Quant.	Unid.
Construções de Edificações;	52,50	m ²
Laje pré-moldada;	57,37	m ³
Estrutura de madeira para cobertura;	70,76	m ²
Reboco e/ou Emboço;	253,17	m ²
Revestimento cerâmico em piso;	52,50	m ²
Pintura látex acrílica;	121,77	m ²

d) Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados e instalação de canteiro, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

e) Declaração de vistoria, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Simão, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

e.1) Esta vistoria deverá ser realizada pelo Engenheiro Civil, responsável técnico da empresa detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT).



e.2) Para realizar a vistoria, o licitante através de seu responsável técnico deverá contatar o Engenheiro do Município de SÃO SIMÃO-GO, através do Telefone nº (62) 9978-3225 em São Simão-GO, para marcar o horário da vistoria.

e.3) Recomenda-se que a licitante realize a vistoria nos locais dos serviços, durante o período, cujo final, antecede, **preferencialmente** até 03 (três) dia ao dia da licitação. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

4.6 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

4.7 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

4.8 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**). Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

4.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

4.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Simão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).



5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Ser apresentada em **01(uma) via**, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes a mão-de-obra e de material, assinadas na última folha, rubricadas nas demais pelo responsável técnico da empresa, detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que realizou a vistoria prévia, e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital.
- b) Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- c) Valor Unitário por Unidade e Valor Total, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

5.2 – Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento e projetos, constantes deste Edital.

5.3. O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

5.4 – Deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, não admitindo a inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI.

5.5 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Simão, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto desta Tomada de Preços, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FMS – Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO para os exercícios de 2015, na seguinte Dotação Orçamentária:

10.01.10.122.1028.1.0027 – OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EM GERAL – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 102 e 121 / FICHA: 001

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes nesta TOMADA DE PREÇOS e anexos.

7.1.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.2 O serviço, objeto deste EDITAL, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste EDITAL e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

7.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

7.7 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se o menor preço global por empreitada**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.



7.8 Após a homologação da Licitação, o Prefeito Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.9 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de São Simão e nos mesmos meios de publicação do Edital.

8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste EDITAL, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
 - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.1, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

9 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 162.240,41 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

9.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

9.3 O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos relativos a execução das obras, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:



9.3.1 - Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas, conforme cronograma físico- financeiro, pela CONTRATADA e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

9.3.2 - As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Fundo Municipal de Saúde, devendo a medição estar aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.4 – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

9.5 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.

10.2 A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

10.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo à presente TOMADA DE PREÇOS.

10.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

São Simão/GO, 13 de fevereiro de 2015

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ACADEMIA DE SÚDE

SUB-NOME: CONSTRUÇÃO REMANESCENTE

LOCAL: AVENIDA AFONSO PENA ESQ. AV. JARDIM LIBERDADE, SÃO SIMÃO – GO.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Será finalizado a construção um edifício térreo, com área de 104,39 m².

1. Serviços Preliminares:

1.1 Placa de obra

A placa será em chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocadas em vigotas de 6 x12 cm.

1.2 Materiais básicos

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados com completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

2. Estrutura de Concreto

As formas serão de madeirite plastificada de 12mm com utilização de tábuas aparelhadas de 2,5cm, deverão ser bem escoradas.

As ferragens serão executadas com Aço CA-60 e CA-50.

O concreto será, fck = 20 Mpa, será utilizado betoneira, os materiais serão de primeira qualidade. Sua produção, lançamento, adensamento e cura seguirão as Normas Técnicas Brasileiras.

A laje será pré-fabricada para forro com capacidade de sobrecarga igual ou superior à 100 kg/m², o concreto utilizado para a capa deverá ser de 20 Mpa, com espessura de 3,00 cm com ferragem de distribuição.

Será executada o complemento da estrutura ou seja, viga de cobertura e laje.

3. Alvenarias e Divisórias

3.1.1. Tijolo de barro – deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com 04 (quatro), 06(seis) ou 08(oito) furos, dimensão mínima de 0,10m, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).



3.1.2. Argamassa – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento.

3.1.3. Execução das Alvenarias - Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto as dimensões e alinhamentos.

As alvenarias de elevação serão executadas em paredes de $\frac{1}{2}$ (meio) tijolo, assentes de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Deverá ser executada o complemento da alvenaria na parte onde será colocado a caixa d'água.

4. Cobertura

4.1. Estrutura de Madeira:

Deverão ser utilizadas peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

4.2. Telhas de fibrocimento

A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica tipo plan.

5. Revestimentos:

5.1. Revestimento com Argamassa – As paredes internas e externas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superpostas contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

5.1.1. Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser



tomados quanto a perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

5.1.2 – Argamassa da Areia Fina Desempenada:

Areia Fina Lavada – serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizada cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

5.1.2.1 – Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno , poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos, a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassa-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

5.1.2.2. Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia.

Os revestimentos deverão ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas.

5.2 – Azulejos Brancos 20x20

Serão assentados revestimento cerâmico 33x45cm, brancos ou de cor clara, nos banheiros até o teto.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa, sobre emboço fresco, com juntas a prumo, sendo o rejuntamento com cimento branco.

6. Pisos

6.1. Lastro de concreto impermeabilizado:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o contrapiso, lastro de concreto



impermeabilizado, o concreto será misturado na betoneira, fck = 10,5 Mpa e adicionado um impermeabilizante, Sika 1 ou similar. com espessura de 5,0 cm.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contrapiso, que deverão formar triédros perfeitos.

6.2. Cerâmica 30x30

Serão assentados cerâmica 45x45cm do tipo A (primeira qualidade), brancos ou de cor clara em toda a área interna da edificação. O rodapé será do mesmo material.

7. Esquadrias Metálicas

Todas as janelas serão de metalon com chapa dobrada nº 18, com desenho obedecendo aos detalhes de esquadrias ou outra condição, receberão camada de anticorrosivo antes do chumbamento.

As esquadrias metálicas terá a fixação feita por chumbadores de ferro, soldados a esquadria em número nunca inferior a 4 (quatro), nas posições previstas no projeto.

01. As esquadrias de ferro deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos de projeto. Antes de sua fixação na alvenaria. Deverá a Prefeitura Municipal selecionar com rigor todo o lote, refulando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso.
02. Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrihados levarão soldas nas emenda e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.
03. A pintura das esquadrias somente poderá ser feita após expressa autorização da Fiscalização.

8. Vidros

Os vidros deverão ser de boa qualidade, fantasia, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação, na espessura 4 mm.

Seu assentamento deve ser feito com massa branca preparada com óleo de linhaça de primeira qualidade, distribuídos pelas esquadrias conforme detalhes de projeto.

9. Ferragens

As portas receberão fechadura marca Fama, La Fonte ou equivalente, com maçanetas de alavancas cromadas.

As portas receberão 03 dobradiças cromadas 3 1/2" x 3", Fama, La Fonte ou Equivalente.



10. Instalações Hidro-sanitárias

10.1 – Água

10.1.1 – Deverá ser observado o projeto hidráulico quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

Os tubos e conexões a serem usados serão de PVC soldável, desde o registro de pressão, até o chuveiro com diâmetro conforme projeto específico.

10.2 – Esgoto Sanitário

10.2.1 – Deverá ser observado o projeto sanitário quer na execução, quer no que se refira aos materiais a ser empregados.

Os tubos e conexões serão de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.

10.2.2 – As tubulações quando enterrados devem ser assentes sobre o terreno com base firme, recobrimento mínimo de 0,30m. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita as fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumenta sua resistência mecânica, ou ser executada em ferro fundido.

10.3 Louças e Metais:

Todas as louças e metais serão Celite, Deca ou equivalente. As louças serão brancas ou claras.

10.4 Execução dos serviços:

Os serviços deverão ser feitos de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para a execução de Instalações hidro-sanitárias, e como segue:

- Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários, não se admitindo improvisações.
- A fixação de vasos e lavatórios deve ser feita conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes.
- Nas uniões de PVC roscável, deverão ser utilizadas, para vedação de rosca, fita tipo veda rosca da Tigre ou equivalente.
- Na execução de tubulação de PVC, as partes soldadas deverão ser limpas com solução limpadora própria para este fim.

11. Instalações Elétricas-telefônicas:

As instalações elétricas serão executadas de acordo com a NB-3 da ABNT, com as normas da Celg, com as normas da Telebrás e Telegoiás e obedecendo ao Projeto.



Os eletrodutos elétricos-telefônicos serão de PVC flexível (mangueira), diâmetro mínimo 3/4".

Os fios serão isolados, pirastic, 750 v, Pirelli, Reiplas ou equivalentes.

As luminárias serão fluorescentes em calhas.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal de embutir, da Marca Pial, Legrand ou equivalente em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição. Os disjuntores serão GE, Lorenzetti ou equivalentes.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

12. Pintura:

Toda pintura deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicados pelo fabricante e segundo as Normas brasileiras.

Todas as paredes externas serão pintadas com textura acrílica.

Todas as paredes internas receberão emassamento acrílico, com uma demão e levarão duas demãos de tinta acrílica após selador.

Todo o teto receberão emassamento PVA, com uma demão e levarão duas demãos de tinta PVA.

As esquadrias metálicas levarão 2 demãos de tinta esmalte sintético, sendo que antes desta pintura as mesmas deverão ser previamente bem limpas, e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo.

Todo o material para a pintura será de 1ª linha da Renner, Coral ou equivalente, nas cores a ser definida pela Prefeitura.

13. Diversos:

- Após o término dos serviços acima especificados, procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta de utilização, perfeitamente limpas e livres de qualquer entulho.

14. Observações:

- A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.



ANEXO I – A – MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO I – B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO I – D - PROJETOS

Todos esses anexos serão disponibilizados mediante solicitação, por e-mail (licitacao@saosimao.go.gov.br) ou por disponibilização de mídia eletrônica, para gravação.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2015 **Processo Administrativo n.º 14694/2014**

Contrato celebrado entre o FMS –
Fundo Municipal de Saúde de São
Simão/GO e a Empresa.....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Goiás, n.º 20, São Simão/GO, centro, inscrita no CNPJ n.º 11.078.437/0001-64, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO DO PRADO VIANA, brasileiro, solteiro, farmacêutico – CRF n.º 4652, inscrito no CPF n.º 307.153.928-24 e no RG 32414242-0-SSP-SP, residente e domiciliado em São Simão/GO.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr., empresário, portador do CPF n.ºe do RG n.º, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS n.º. 001/2015**, na forma da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, conforme **Termo de Homologação datado de/..../2014**, constante no **Processo Administrativo sob o n.º14694/2014**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para término da obra do Polo Academia de Saúde no Jardim Liberdade II, conforme Edital, Projeto, Memorial Descritivo e Proposta de Preços apresentada.

2.2 O Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta de Preços apresentada são partes integrantes deste Contrato, **independente de sua transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA.



- b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direito regressivo em relação à CONTRATANTE.
- c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA a orientação e fiscalização da CONTRATANTE.
- d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade.
- e) Manter todas as obrigações elencadas no Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo.
- f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;
- h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- l) A Contratada providenciará obrigatoriamente placa, identificando o empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 05 (cinco) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade.

3.2 Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;

3.3 Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

3.4 Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.



3.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

3.6 A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

3.8 A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) .

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

5.3 Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas, conforme cronograma físico- financeiro, pela CONTRATADA e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

5.4 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de São Simão, devendo a medição estar aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.5 Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.



5.6 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA –DA DOTACÃO E DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto desta Tomada de Preços, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FMS – Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO para os exercícios de 2015, na seguinte Dotação Orçamentária:

10.01.10.122.1028.1.0027 – OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EM GERAL – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 102 e 121 / FICHA: 001

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o bem não for entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o



recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

10.2 O(A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao FMS – Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do serviço, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 ACONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Destacar um servidor do que esteja apto para dar o apoio **CONTRATADO** durante a realização dos serviços;



- b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações do Contratado;
- c) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos do **CONTRATADO** e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.
- d) A **CONTRATANTE**, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- e) Fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor, Matrícula nº, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.
- g) O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Tomada de Preços nº. 001/2015 e Processo Administrativo nº. 14694/2014.



13.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Simão/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

FMS
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Processo Administrativo Nº14694/2014

ANEXO III **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome:
Endereço:
Contato:
Nº. do CNPJ:
Representante Legal:
Nº. do RG/CPF:

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão
Praça Cívica, nº 001, Centro, São Simão- GO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente a Contratação de empresa de engenharia para término da obra do Polo Academia de Saúde no Jardim Liberdade II, Conforme projeto e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (fretes), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Condições de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução dos serviços: o prazo estimado para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Em anexo a esta, seguem planilhas de preços com composição detalhada do BDI.



_____ dias do mês de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
Processo Administrativo Nº14694/2014

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e para fins de participação da Tomada de Preços nº 001/2015 do Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____de____de_____de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015
Processo Administrativo N° 14694/2014

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido do Município de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços n °001/2015**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015
Processo Administrativo N° 14694/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal